

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI N° 174, DE 2011**

“Institui o Plano Nacional de Abastecimento de Hortigranjeiros - PLANHORT, fixa normas gerais para os entrepostos públicos de abastecimento alimentar, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.”

## **EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA CAPADR**

Suprime-se o § 4º do artigo 6º do Substitutivo da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

## **JUSTIFICATIVA**

O Substitutivo aprovado pela CAPADR inclui, além das entidades assistenciais sem fins lucrativos e de utilidade pública, as associações, cooperativas e operadores de mercado e de demais usuários entre as autorizadas a utilizar áreas nos entrepostos de forma privativa, permanente, temporária ou eventual, de forma gratuita, mediante mera autorização gratuita.

O texto aprovado pela CAPADR pode induzir à fraude no processo licitatório de áreas nos entrepostos. Entendemos que a gratuidade deve ser assegurada exclusivamente para os serviços sociais (creches, postos médicos, bombeiros, etc) e à venda direta pelos produtores de base familiar, sob a modalidade de uso temporário, na forma do regulamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2013.

Deputado Federal Padre João (PT/MG)